



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

[www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2328

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolandia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolandia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Riolandia

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia)

#### Câmara Municipal de Riolandia

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2328

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



### LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

*"Dispõe sobre a ampliação do prazo da licença-maternidade no âmbito do Município de Riolândia, e dá outras providências."*

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTANA**, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 94 da Lei Complementar Municipal nº 90/2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 94.** A servidora gestante terá direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração".

**Art. 2º** As servidoras que estiverem usufruindo de licença-maternidade na data de entrada em vigor desta Lei Complementar terão automaticamente o benefício estendido até completar o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as mesmas condições.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Riolândia, 19 de agosto de 2025.**

**ANTONIO CARLOS  
SANTANA DA  
SILVA:25108730837**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS SANTANA  
DA SILVA:25108730837  
Dados: 2025.08.25 11:05:59  
-03'00'

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2328

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **LEILÃO Nº 002/2025 e PROCESSO N° 100/2025**

O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, à Praça Antônio Levino, nº 470, Bairro Centro, CNPJ nº 45.162.864/0001-48, na forma e nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, pelo presente torna público, a realização de Licitação, na modalidade LEILÃO, visando a alienação de diversos veículos e bens móveis pertencentes a prefeitura, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Riolândia-SP, em conformidade com as especificações constantes no Edital. O Leilão será realizado no dia **16 DE SETEMBRO de 2025** com início às **08h30min**, e fica desde já designado a 2ª sessão para itens remanescentes o dia **08 de outubro de 2025**, no mesmo horário, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Antônio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020 - Site Oficial: [www.riolandia.sp.gov.br](http://www.riolandia.sp.gov.br) - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 25/08/2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023**

- Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 069/2023 - Contratada: **BANCO BRADESCO S.A** - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP** - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da vigência contratual referente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados - Vigência: 20/08/2025 a 20/11/2025 - Data de Assinatura: 20/08/2025; Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de agosto de 2025 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.